

Estudo Técnico Preliminar 91/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014411788202497

2. Descrição da necessidade

Descrição da necessidade

- Aquisição de cartuchos de toner 4020 através de Dispensa de Licitação em vista de necessidade emergencial para suprir a Superintendência Regional SR-I e unidades subordinadas em decorrência do andamento do Processo 35014.236672/2024-62 de Registro de Preços do mesmo insumo, que se encontra ainda em sua fase interna de processamento que não estará em vigor para suprir as necessidades da SR-I e suas Gerências Executivas em tempo aprazado e que já atravessam a possibilidade de ficarem sem o item para o andamento normal de seus atendimentos e rotinas administrativas.
- A aquisição de suprimentos para impressoras é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas no âmbito da SR-I. Esses suprimentos são essenciais para o desenvolvimento de atividades administrativas, e pleno atendimento das análises de benefícios e atendimento aos segurados do INSS.
- A aquisição de toners de impressão é de extrema importância para a consecução das atividades diárias, incluindo a impressão de documentos administrativos. Observa-se que a aquisição desse suprimento é vital para a continuidade das atividades administrativas, e sobretudo ao fluxo operacional das agências do INSS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
coordenação de gestão de orçamento, finanças e logística - sr I	Sergio Cheque Bernardo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação

- A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de materiais de insumo.
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021
- Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

- Os insumos novos fornecidos deverão ter Garantia de fabricação de 12 meses fornecido pelo fabricante, se este prazo for inferior a esse período a garantia deverá ser complementada pelo próprio fornecedor.
- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Não será exigida garantia da contratação em virtude de se tratar de aquisição para entrega imediata, não gerando obrigações futuras junto ao órgão.
- Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o licitante deverá declarar conforme termo de compromisso a ser disponibilizado no anexo do Termo de Referência que atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando o Sistema de Logística Reversa, em atendimento ao disposto nos artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010.
- De acordo com a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a empresa que fornece produtos que produzem resíduos sólidos e após a sua utilização, tem a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.
- Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ficam responsáveis pela realização da logística reversa garantido o retorno após o uso pelo consumidor. A empresa vendedora deverá realizar a logística reversa, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante.
- Os suprimentos vazios/usados deverão ser coletados no prazo de até trinta dias, contados da comunicação do Contratante.
- O recolhimento desses suprimentos será feito em quantidade não inferior a 10 unidades.
- A estimativa para recolhimento de todo material adquirido será de até 24 meses após a entrega do material. A quantidade de suprimentos a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa, podendo, contudo, ser inferior no caso extravio ou outros motivos.
- A presente contratação não representará qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, estando ciente a CONTRATADA que o que o custo da logística reversa deverá estar incluso no fornecimento dos suprimentos, objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado

- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

- Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Dispensa de Licitação Eletrônica, uma vez que a Administração necessita com máxima urgência dos insumos e o processo licitatório normal ainda se encontra em sua fase interna de elaboração.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo

- Trata-se de aquisição de cartucho de toner, considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- A presente contratação não exige do fornecedor manutenção ou assistência técnica dos produtos a serem ofertados, no entanto, deverão ser observados o cumprimento por parte da empresa licitante do prazo de entrega dos itens, o prazo de validade dos produtos e a equivalência entre os produtos ofertados no certame e os realmente entregues à Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas

- A quantidade a ser contratada nesse DL para abastecer de forma temporária a SR-I e suas Gerencias Executivas de forma que não ocorra a paralização de suas atividades foi definido em relação a uma quantidade suficiente por unidade operacional, sendo 18 Gerencias Executivas e a propria SR-I, totalizando 19 unidades operacionais a serem abastecidas.
- As quantidades são o minimo necessário para que as agencias subordinadas as Gerencias Executivas atendidas não paralisem seus atendimentos.
- Até o advento do novo contrato de registro de preços, ainda em sua fase interna de processamento, entendemos que um total de 45 unidades do insumo por local, totalizando 855 cartuchos de toner seria o suficiente para suportar sem faltas o abastecimento dos locais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.541,15

Estimativa do valor da contratação

- Conforme o Decreto 11871 de 29/12/2023, referente a Lei 14133 Art.75, caput, Inciso II DL para aquisição de insumos para o ano de 2024 foi definido em R\$ 59.906,00

Tabela demonstrativa das quantidades necessárias e valor da contratação

Locais operacionais	Quantidade por Local	Total a ser contrato	Mediana Pesquisa de Preços Doc SEI 18552197	Valor Total Contratação
19	45	855	R\$ 66,13	R\$ 56.541,15

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para Parcelamento ou não da Solução

- O objeto não foi parcelado em virtude da necessidade de garantir a padronização dos equipamentos e a integração dos sistemas, o que resultaria em maior eficiência e economia de escala além dessa aquisição estar sendo efetuada de forma a evitar falta do insumo enquanto se aguarda o advento e vigencia de novo contrato de aquisição por meio de Registro de Preços ainda em sua fase interna de elaboração além das razões abaixo:
- 1. Economia de Escala:
A aquisição em lote (não parcelada) pode resultar em redução de custos unitários, devido à negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores. Compras maiores geralmente proporcionam melhores condições comerciais, como descontos ou redução nos custos de frete.
- 2. Padronização de Fornecimento:
Entende-se ser melhor que haja uma uniformidade na qualidade dos cartuchos de toner para atender aos equipamentos de impressão existentes. Sendo assim, o parcelamento poderia levar a aquisições de diferentes marcas ou modelos, comprometendo a padronização e a eficiência operacional.
- 3. Gestão Logística e Administrativa:
Uma aquisição única reduz a complexidade administrativa e os custos relacionados ao acompanhamento e à gestão de múltiplos contratos. A existência de vários fornecedores demandaria maior esforço para fiscalização, controle de entregas, etc.
- 4. Imediatismo da Demanda:
Como o fornecimento dos cartuchos de toner são essenciais e urgentes para o funcionamento dos serviços públicos, justifica-se a compra em lote único, evitando interrupções ou atrasos.
- 5. Compatibilidade Técnica e Garantia de Qualidade:
A aquisição em um único contrato pode assegurar a entrega de produtos compatíveis e de qualidade uniforme, o que nem sempre é garantido em contratações parceladas com múltiplos fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Isso posto, após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, observa-se que NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependente que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento entre Contratação e o Planejamento

- Os itens demandados estão previstos no Plano Anual de Contratações do órgão, conforme informações anexas a este processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Por ser uma contratação emergencial a não paralisação dos atendimentos das agências do INSS será o maior benefício a priori a ser alcançado.

13. Providências a serem Adotadas

Providencias a serem adotadas

- Concomitantemente a esta aquisição, dar-se prioridade total no processo licitatório 35014.236672 /2024-62 ora ainda em sua fase interna, para que o mesmo possa suprir as necessidades desse tipo de insumo com suficiência e previsão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais

Conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Equipe de Planejamento da Contratação observou todas as recomendações técnicas contidas nesse documento, de modo a eliminar ou reduzir a possibilidade de ocorrência de possíveis impactos ambientais. Para a presente contratação, alguns impactos a serem observados ou ações pró-ambiente considerados foram:

- Adoção de logística reversa para contornar a possível geração de resíduos: a aquisição de materiais pode gerar resíduos, como embalagens, que devem ser adequadamente gerenciados para evitar impactos ambientais negativos.
- Vedação expressa no Edital quanto ao fornecimento de materiais que contenham substâncias perigosas: alguns materiais podem conter substâncias perigosas, como metais pesados e compostos orgânicos voláteis, como pilhas e baterias, que podem representar riscos para a saúde humana e para o meio ambiente.
- Aquisição de materiais com menor impacto ambiental: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais produzidos de forma sustentável, com menor emissão de gases de efeito estufa e menor consumo de recursos naturais.
- Estímulo à reciclagem e reutilização de materiais: a instituição pode incentivar a reutilização e a reciclagem de materiais, reduzindo a geração de resíduos e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.
- Uso de materiais certificados: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais certificados, por exemplo, que atestam a qualidade e a sustentabilidade dos produtos.
- Conscientização dos servidores e demais usuários da comunidade acadêmica: a instituição pode promover a conscientização dos usuários dos materiais, incentivando o uso responsável e a redução do consumo, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

V

Declaração de Viabilidade e Justificativa

- Esta Equipe de Planejamento declara **viável** as contratações justificadas diante das informações dispostas neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO CHEQUE BERNARDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 07:55:59.

ALFREDO PLACIDO DELATTI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 09:37:24.